



EDITAL N.º 45/2024/G.A.P.

HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DE DUAS FRAÇÕES PARA HABITAÇÃO, SITAS NO LUGAR E FREGUESIA DE SÃO MAMEDE (APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM CARTA FECHADA)

Por deliberação n.º 2024/0367/GAP, tomada em 1 de julho de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Hasta Pública para arrendamento urbano de duas frações destinadas a habitação, sitas no lugar e freguesia de São Mamede (doravante designado de “Regulamento”).

Neste conspecto, é publicitado o presente edital para conhecimento público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), em articulação com o disposto no artigo 34.º do predito Regulamento.

1)

Informam-se todos os interessados que a Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião ordinária realizada no dia 1 de julho de 2024, deliberou aprovar, sob a forma de procedimento de “hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada”, o arrendamento urbano de duas frações a seguir identificadas destinadas a habitação, sitas no lugar e freguesia de São Mamede:

a) Fração A

- Afetação: Habitação
- Tipologia/Divisões: T2
- Permilagem: 500
- N.º Pisos da fração: 1
- Áreas da fração:
 - Área do terreno integrante: 40,20m²
 - Área bruta privativa: 88,25m²
 - Área bruta dependente: 80,40m²

b) Fração B

- Afetação: Habitação
- Tipologia/Divisões: T2
- Permilagem: 500

- N.º Pisos da fração: 1
- Áreas da fração:
 - Área do terreno integrante: 40,20m²
 - Área bruta privativa: 88,25m²
 - Área bruta dependente: 80,40m²

2)

O valor base de licitação de cada uma das frações é de 400,00€ (quatrocentos euros), pelo prazo de 1 (um) ano, com início na data da redução do contrato a escrito, não renovável.

3)

1- Podem apresentar propostas quaisquer pessoas singulares que reúnam os requisitos exigidos no Regulamento.

2- É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta.

4)

As propostas a remeter pelos interessados serão aceites até às **dezassete** horas do dia **7 de novembro de 2024**, devendo as mesmas ser apresentadas no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, do Edifício Paços do Concelho, Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, até ao dia anteriormente mencionado.

5)

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação de cada uma das frações melhor identificadas no número um, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas para cada uma das frações deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e a designação «HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DA FRAÇÃO ___ PARA HABITAÇÃO”, SITA NO LUGAR E FREGUESIA DE SÃO MAMEDE».

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, e ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – O envelope que contém a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da «Hasta Pública para Arrendamento de duas

frações para habitação”», e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6 - As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

6)

Serão excluídas as propostas que:

- a) Sejam apresentadas com variantes;
- b) Não respeitem as normas do presente regulamento;
- c) Sejam apresentadas fora do prazo previsto no artigo 10.º, n.º 2 do Regulamento.

7)

O critério de adjudicação do arrendamento de cada uma das frações melhor identificadas no número um é o da licitação de valor mais elevado.

8)

- a) Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.
- b) É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.

9)

- a) Compete à Câmara Municipal da Batalha, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação do arrendamento de cada uma das frações referenciadas no artigo 1º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- b) A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo>.

10)

A hasta pública realizar-se-á no dia **8 de novembro de 2024**, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

11)

As condições constantes do presente anúncio não dispensam a consulta ao Regulamento de Hasta Pública para arrendamento urbano de duas frações para habitação, sitas no lugar e freguesia de São Mamede.

12)

O Regulamento referido no número anterior, encontra-se disponível para consulta, até à data fixada no número quatro deste anúncio, na morada aí indicada, podendo ser remetido via e-mail, através do seguinte endereço: geral@cm-batalha.pt, a requerimento dos interessados.

Paços do Município da Batalha, 9 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

**RAUL
MIGUEL DE
CASTRO**

Assinado de forma
digital por RAUL
MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2024.10.09
12:02:43 +01'00'

(Raul Miguel de Castro)

REGULAMENTO HASTA PÚBLICA

ARRENDAMENTO URBANO DE DUAS FRAÇÕES PARA HABITAÇÃO,
SITAS NO LUGAR E FREGUESIA DE SÃO MAMEDE



BATALHA
MUNICÍPIO



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito e legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e destina-se a definir o procedimento de hasta pública para adjudicação de duas frações destinadas a habitação.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município da Batalha, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, na qualidade de proprietário.

Artigo 3.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a regulação do procedimento de hasta pública para arrendamento de duas frações para habitação, a seguir identificadas, do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede (**Anexo II**), propriedade do Município da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 4410, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9324, e encontram-se devidamente equipadas de bens móveis e equipamentos cuja composição consta, em detalhe, no documento em anexo a este caderno de encargos (**Anexo I**):

a) Fração A

- Afetação: Habitação
- Tipologia/Divisões: T2
- Permilagem: 500
- N.º Pisos da fração: 1
- Áreas da fração:
 - Área do terreno integrante: 40,20m²
 - Área bruta privativa: 88,25m²
 - Área bruta dependente: 80,40m²



b) Fração B

- Afetação: Habitação
- Tipologia/Divisões: T2
- Permilagem: 500
- N.º Pisos da fração: 1
- Áreas da fração:
 - Área do terreno integrante: 40,20m²
 - Área bruta privativa: 88,25m²
 - Área bruta dependente: 80,40m²

Artigo 4.º

Forma de adjudicação

A adjudicação do arrendamento das frações melhor identificadas na cláusula 3.ª será efetuada através do procedimento de hasta pública, a definir nos termos do presente Regulamento, sendo que as propostas de aquisição do direito de arrendamento deverão ser efetuadas em carta fechada.

Artigo 5.º

Proponentes

- 1- Podem apresentar propostas quaisquer pessoas singulares que reúnam os requisitos exigidos no presente Regulamento.
- 2- É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 6.º

Valor base de licitação

- 1 - O valor base de licitação para o arrendamento urbano de cada uma das frações melhor identificadas no artigo terceiro é de 400,00€ (quatrocentos euros).
- 2 – O valor base de licitação, referido no número anterior, foi aprovado por deliberação n.º 2024/0367/G.A.P., tomada pela Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião de 1 de julho de 2024.

Artigo 7.º

Critério de adjudicação



O critério de adjudicação para a concessão do direito de arrendamento das frações melhor identificadas na cláusula 2.^a é o da licitação pelo valor mais elevado.

Artigo 8.º

Inspeção ao local

1 – As frações destinadas a habitação, objeto do presente, podem ser inspecionadas por qualquer interessado até ao penúltimo dia anterior à realização da hasta pública, desde que o requeiram por escrito ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis.

2 – O horário para inspeção/visita às mencionadas frações, decorre das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas.

Artigo 9.º

Propostas

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação do direito de arrendamento da fração, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão "PROPOSTA", com indicação do proponente, respetivo endereço, e a designação «*HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DA FRAÇÃO ___ PARA HABITAÇÃO*», *SITA NO LUGAR E FREGUESIA DE SÃO MAMEDE*».

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, e ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do **Anexo III** ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – Os envelopes que contêm as propostas e os documentos que as acompanham deverão ser encerrados num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da «*Hasta Pública para Arrendamento de duas frações para habitação*», e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6- As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada nos serviços.

Artigo 10.º

Prazo para entrega das propostas



1 - As propostas podem ser entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

2- O prazo limite de receção das propostas é às 17:00 horas do dia **7 de novembro de 2024**.

3 – Se o envio das propostas for efetuado por correio, os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem quanto à entrada das mesmas nos competentes serviços, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas referido no número 2.

Artigo 11.º

Exclusão das propostas

Serão excluídas as propostas que:

- a) Sejam apresentadas com variantes;
- b) Não respeitem as normas do presente regulamento.
- c) Sejam apresentadas fora do prazo previsto no artigo 10.º, n.º 2 do presente.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

Artigo 12.º

Realização da hasta pública

O ato de hasta pública realizar-se-á no dia **8 de novembro de 2024**, pelas dez horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

Artigo 13.º

Comissão

1 - A comissão da hasta pública é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, sendo nomeada pelo Executivo Municipal.

2 – A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por colaborador do Município da Batalha.



Artigo 14.º

Competências da Comissão da Hasta Pública

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- b) Elaborar a lista dos proponentes admitidos e excluídos;
- c) Apreciar e decidir as reclamações apresentadas contra a lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- d) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
- e) Adjudicar provisoriamente o direito de arrendamento da(s) fração(ões), referidas no artigo 3.º;
- f) Elaborar o competente auto de arrematação provisório;
- g) Lavrar a ata da hasta pública.
- h) Propor à Câmara Municipal da Batalha a adjudicação do direito de arrendamento do espaço a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

Artigo 15.º

Praça

- 1 – A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública.
- 2 – Iniciada a hasta pública proceder-se-á à abertura das propostas recebidas e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- 3- No ato da licitação, cada licitante terá de declarar a qualidade em que intervém e exhibir documento comprovativo da sua identificação e ou da qualidade em que intervém, sob pena de exclusão.
- 4 - Em ato contínuo, proceder-se-á a licitação a partir da proposta mais elevada, ou em caso de empate, a partir da proposta que tiver sido apresentada mais cedo.
- 5 – As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de 5,00€ (cinco euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 6 – Não são admitidas licitações de valor igual ao valor base proposto.
- 7 - A licitação termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver proposto por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 8 - Terminada a licitação, a Comissão adjudica provisoriamente o direito de arrendamento da fração a quem tenha oferecido o preço mais elevado, que deverá efetuar, de imediato, o pagamento correspondente a duas rendas mensais, sendo uma delas paga a título de caução para garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo contrato.
- 9 - No final da praça é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.



10 – Caso o adjudicatário provisório não efetue o pagamento anteriormente referido ou apresente a sua desistência na hasta pública, a comissão da hasta pública procederá à adjudicação provisória do direito de arrendamento da fração a quem tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes.

Artigo 16.º

Idoneidade do adjudicatário provisório

O adjudicatário provisório deve comprovar a regularização da situação tributária e contributiva no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

Artigo 17.º

Decisão de adjudicação

1 - Compete à Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação do direito de arrendamento da(s) fração(ões) melhor identificadas no artigo 3º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

2 - A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe>.

Artigo 18.º

Reclamações

1 - Das decisões de adjudicação cabe reclamação escrita para a entidade adjudicante, a interpor no prazo de cinco dias úteis contados da data de publicitação das mesmas.

2 - Das decisões das reclamações serão os reclamantes notificados, por carta registada.

Artigo 19.º

Contrato de arrendamento urbano para habitação com prazo certo

1 – A atribuição do direito de arrendamento das frações melhor identificadas no artigo 3.º é formalizada através de contrato de arrendamento urbano para habitação com prazo certo, reduzido a escrito, cuja outorga deve ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes às notificações ao adjudicatário das decisões de adjudicação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento.



2 – Se, devidamente notificado para a outorga do contrato, o adjudicatário não comparecer nem se fizer representar, o valor correspondente a duas rendas mensais por este pago, por ocasião da licitação, reverte imediatamente para o Município da Batalha.

3 - A não celebração do contrato referido nos números anteriores, por qualquer facto que de alguma forma possa ser imputável ao adjudicatário, implica a perda do montante já pago e dos direitos que advenham da deliberação da adjudicação em especial e caducidade do direito de arrendamento da fração pretendida.

Artigo 20.º

Pagamentos

O valor devido pela atribuição do direito de arrendamento das frações objeto do presente é pago da forma que se segue:

- a) O correspondente a duas retribuições mensais (em diante também designadas por rendas), na data da licitação, sendo uma delas paga a título de caução para garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da atribuição do direito de arrendamento e a outra imputada à primeira retribuição devida;
- b) As restantes rendas com a periodicidade mensal, até ao oitavo dia anterior àquele a que diga respeito, conforme melhor constará da minuta do contrato.

Artigo 21.º

Não adjudicação

1 — Não há lugar a adjudicação, provisória e/ou definitiva, designadamente, quando se verifique:

- a) A prestação de falsas declarações;
- b) A falsificação de documentos;
- c) Fundado indício de conluio entre os proponentes;
- d) A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

2 — Haverá lugar à anulação da adjudicação caso se venha a verificar a prestação de falsas declarações pelo adjudicatário ou a apresentação de documentos falsos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

3 — Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode a concessão ser adjudicada ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto no caso de conluio.



Artigo 22.º

Praça deserta

Quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não haja lugar a adjudicação definitiva, a Câmara Municipal da Batalha pode voltar a colocar a concessão em hasta pública, observando-se o previsto no presente Regulamento.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA HABITAÇÃO COM PRAZO CERTO

Artigo 23.º

Objeto do contrato de arrendamento

O Contrato tem por objeto a atribuição, onerosa, do direito de arrendamento das frações melhor identificadas no artigo 3.º, sitas na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede.

Artigo 24.º

Contrato de arrendamento

1 – A atribuição do direito de arrendamento das frações melhor identificadas no artigo 3.º, objeto do presente procedimento, será titulada mediante contrato, reduzido a escrito, de arrendamento urbano para habitação com prazo certo, o qual se regerá pelos seus considerandos e pelas suas cláusulas, pelo disposto no presente Regulamento, e demais legislação aplicável.

2 – A outorga do contrato de arrendamento deve ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes às notificações ao adjudicatário das decisões de adjudicação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento.

3 – Se, devidamente notificado para a outorga do contrato, o adjudicatário não comparecer, nem se fizer representar, o valor correspondente a duas rendas mensais pagas no ato da licitação, reverte imediatamente para o Município da Batalha.

4 – No ato de assinatura do contrato de arrendamento serão inventariados, em documento anexo, todos os bens e equipamentos, propriedade do Município, que ficarão à disposição do arrendatário.

Artigo 25.º

Duração do contrato de arrendamento



O contrato de arrendamento urbano para habitação é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, com início na data da redução do contrato a escrito, sem possibilidade de renovação.

Artigo 26.º

Condições e modo do pagamento da renda

1 - O valor da renda é pago entre os dias 1 e 8 de cada mês durante o período de contrato.

2 – A renda mensal deverá ser paga por uma das seguintes formas:

- a) Em numerário, na Tesouraria da Câmara Municipal da Batalha, mediante a entrega da respetiva guia de recebimento;
- b) Por cheque emitido à ordem do Município da Batalha;
- c) Transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0144 00000085930 39 do Município da Batalha.

Artigo 27.º

Encargos do arrendatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, é da responsabilidade do arrendatário todos os encargos relativos ao consumo de água, eletricidade, gás, telefone, internet, televisão, manutenção e limpeza da fração arrendada, correspondentes ao período de vigência do contrato, mesmo que se venham a vencer em data posterior ao termo do contrato.

Artigo 28.º

Sublocação e Cessão

O arrendatário não pode sublocar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a fração arrendada, sem consentimento expresso e autorização escrita do Município da Batalha.

Artigo 29.º

Realização de obras

1 - O arrendatário só poderá efetuar obras ou benfeitorias na fração arrendada com autorização prévia e escrita do Município da Batalha, com exceção de reparações urgentes.

2 - Todas e quaisquer obras e benfeitorias efetuadas pelo arrendatário na fração arrendada, mesmo que tenham sido autorizadas pelo Município da Batalha, ficarão a fazer parte integrante da mesma, sem que o arrendatário tenha qualquer direito indemnizatório ou de retenção.



Artigo 30.º

Conservação

O arrendatário obriga-se a proceder à conservação do interior da fração ora dada de arrendamento, incluindo todos os equipamentos de canalização de água, de eletricidade, esgotos, instalações sanitárias, paredes, pinturas, pavimentos, vidros, armários de cozinha, todos os eletrodomésticos, todos os móveis, roupeiros, artigos de decoração e luminária, ficando a cargo do arrendatário todas e quaisquer reparações decorrentes de sua negligência ou culpa.

Artigo 31.º

Inventário

O arrendatário procedeu a vistoria da fração na presença de colaboradores do Município da Batalha, onde foi feita uma lista de todo o inventário da habitação assim como o seu estado de conservação, que se anexa ao presente contrato e fica a fazer parte integrante do mesmo.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32.º

Dúvidas e omissões

- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 14.º do presente Regulamento, todas as dúvidas e omissões suscitadas quanto à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a legislação aplicável em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, Código Civil, Código do Procedimento Administrativo e Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (todos na sua redação vigente).
- 2 - Se, após aplicação da legislação mencionada no número anterior, persistirem dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como omissões ao mesmo, estes serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Batalha.

Artigo 33.º

Consulta do Regulamento



Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município da Batalha em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe> ou no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, sito no Edifício Paços do Município, Rua Infante D. Fernando, Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9:00h à 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

Artigo 34.º

Publicidade

1 - A hasta pública é publicitada por anúncio publicado em jornal regional e, ainda, através de Edital a afixar nos lugares de estilo e no sítio institucional do Município da Batalha em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe>.

2 - O anúncio a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha que determinou a abertura do procedimento de hasta pública;
- b) Identificação e localização das frações, objeto de arrendamento;
- c) Local, data e hora da praça;
- d) Valor base de licitação;
- e) Critério de adjudicação;
- f) Modo de pagamento;
- g) Outros elementos considerados relevantes.

Artigo 35.º

Contagem de Prazos

Para os efeitos previstos neste regulamento, quando fixado em dias, os prazos contam-se de acordo com o do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 36.º

Anexos ao Regulamento

Fazem parte integrante do presente Regulamento os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de bens móveis e equipamentos existentes nas frações A e B, objeto do procedimento de hasta pública;
- Anexo II – Planta de Localização do prédio urbano onde se localizam as frações A e B, objeto do procedimento de hasta pública;
- Anexo III – Modelo da Proposta a que se refere o n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento;



O presente regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal da Batalha na reunião realizada em 01/07/2024.

Batalha, 9 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

(Raul Miguel de Castro)

RAUL	Assinado de forma
MIGUEL DE	digital por RAUL
CASTRO	MIGUEL DE
	CASTRO
	Dados: 2024.10.09
	12:01:31 +01'00'



BATALHA
MUNICÍPIO

ANEXO I

Bens móveis e equipamentos - Frações A e B
(HP 01/2024/GAP)


Nº Inv.	Descrição	Qtde.	Classif.
12946	TP-LINK AC750 WIRLESS DUAL BAND 4G LTE	1	43511
12986	Movel para TV c/duas portas Pinho mel	1	43721
12987	Movel para TV c/duas portas Pinho mel	1	43721
12988	Sofá bege c/puf 1,70 50-50	1	43721
12989	Mesa retangular c/ 6 cadeiras pinho mel	1	43721
12990	Roupeiro Laminado 3 portas	1	43721
12991	Roupeiro Laminado 3 portas	1	43721
12992	Roupeiro Laminado 3 portas	1	43721
12993	Roupeiro Laminado 3 portas	1	43721
12994	Roupeiro Laminado 3 portas	1	43721
12995	Fogão elétrico Meireles E533W 56-60	1	43351
12996	Fogão elétrico Meireles E533W 56-60	1	43351
12997	Frigorífico TLF 2 portas DPF252W	1	43353
12998	Frigorífico TLF 2 portas DPF252W	1	43353
12999	Máquina de Lavar roupa 7 KG 10JEMET71AS A++	1	43352
13000	Máquina de Lavar roupa 7 KG 10JEMET71AS A++	1	43352
13001	TV Led Orma 32P 81 CM FULL HD OR32283	1	43343
13002	TV Led Orma 32P 81 CM FULL HD OR32283	1	43343
13003	Ferro a vapor A Kalorik TKGD11004	1	43352
13004	Ferro vapor B Orbegozo SE2320	1	43352
13005	Secador de cabelo Kalorik 120113	1	43725
13006	Secador de cabelo Orbegozo SE2320	1	43725
13007	Microondas 20L Fairline MW3720	1	43351
13008	Microondas 20L Fairline MW3720	1	43351
13009	Tábua de engomar simples	1	43352
13010	Tábua de engomar simples	1	43352
13011	Equipamento Satellite composto por 2 receptores + 1 antena + material elétrico para ligação	1	43312
13012	Antena Satellite + acessórios elétricos para ligação	1	43312
13066	Mesa retangular com 4 cadeiras pinho mel	1	43721
13104	Cama Kids 50 faixa 1,95	1	43721
13136	Colchão praga 1,95-0,95	1	43721
13137	Colchão praga 1,95-1,50	1	43721
13139	Colchão praga 1,95-1,50	1	43721
13568	Colchão praga 1,95-0,95	1	43721
15522	Cilindro elétrico	1	43726

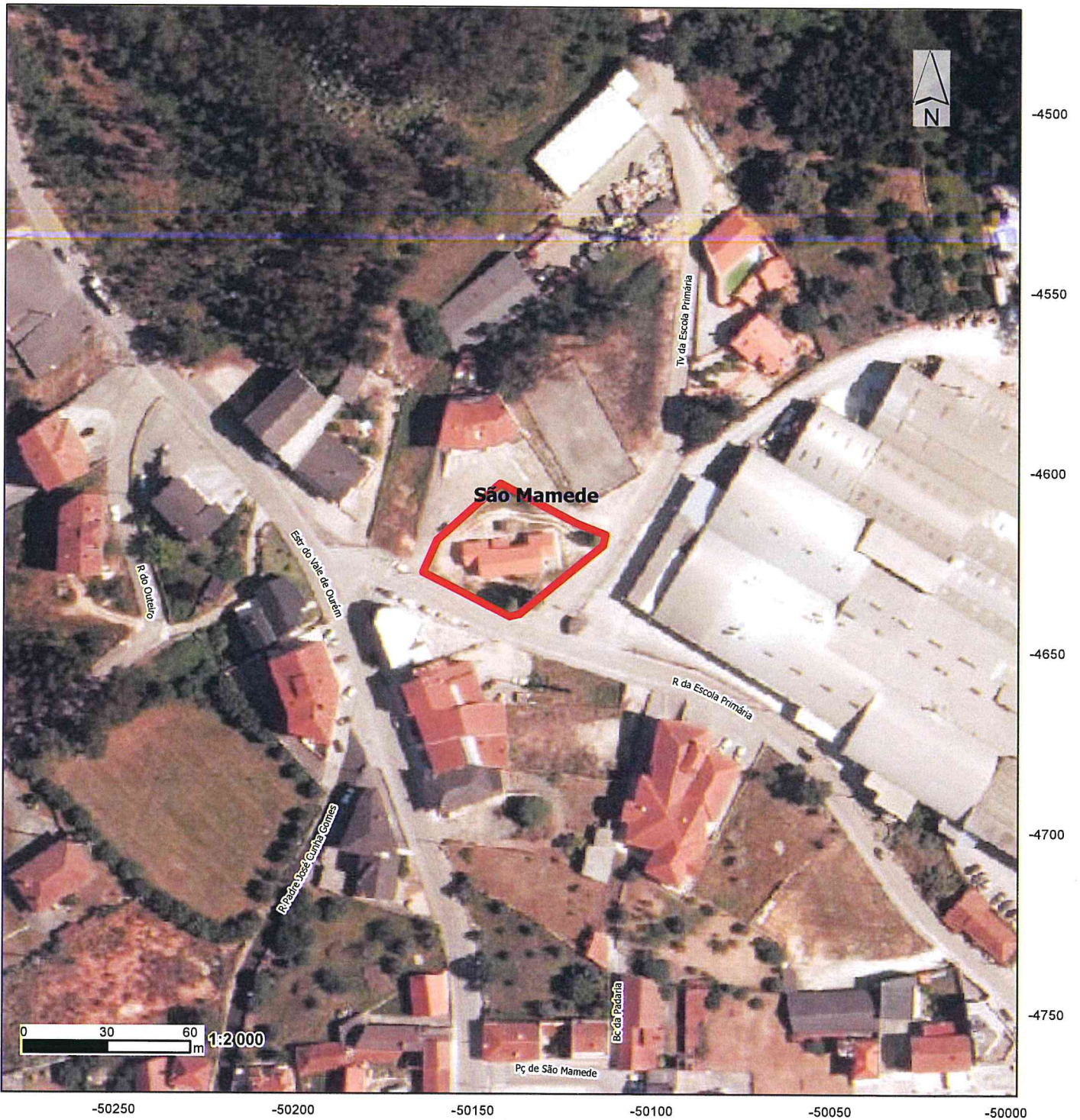
Planta de Localização



Divisão de Ordenamento do Território
Extracto das Plantas do PDM - 1ª Revisão

Município da Batalha

Nome do Requerente:	
Rua:	Freguesia: Batalha
Data: 19/04/2024	 Localização



Informação indicativa. A área delimitada nas plantas é da responsabilidade de quem a elaborou. Sistema de coordenadas no ETRS 1989 Portugal TM06.
Câmara Municipal da Batalha | Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha
Telf.: 244769110 | Contribuinte nº501290206 | email: geral@cm-batalha.pt | <https://www.cm-batalha.pt>

Anexo III

**PROPOSTA PARA CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA
ARRENDAMENTO URBANO DE DUAS FRAÇÕES PARA HABITAÇÃO, SITAS NO LUGAR E
FREGUESIA DE SÃO MAMEDE**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

(Nome) _____, residente em
_____, com o NIF _____, portador
do CC/BI nº _____ válido até ___/___/___, com o contacto telefónico
_____, e-mail _____, vem por este meio,
manifestar o interesse em arrendar a fração (identificação da fração) _____ para habitação, sita no lugar e
freguesia de São Mamede, pela quantia mensal de _____ €, (indicar por extenso)

_____,
a que se refere o anúncio datado de ___/___/2024, afixado nos lugares públicos do costume e publicado no
portal municipal / no jornal em ___/___/2024, sujeitando-se às condições estabelecidas no respetivo
Regulamento de Hasta Pública para Arrendamento Urbano de duas frações para habitação, sitas no Lugar e
Freguesia de São Mamede.

Mais declara, que se obriga a cumprir o disposto no Regulamento supracitado e condições da hasta pública para
arrendamento urbano de duas frações para habitação, sitas no Lugar e Freguesia de São Mamede, as quais foram
previamente consultadas.

Batalha, ___ de _____ de 2024.

O Proponente,

**CONSENTIMENTO INFORMADO
UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Autorizo, para efeitos do previsto no art.º 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), o tratamento dos meus dados pessoais à Câmara Municipal da Batalha, Pessoa Coletiva n.º 501 290 206, durante o período de tempo que durar o(s) meu(s) processo(s), acrescido de dois anos.

Neste consentimento, informo que os meus dados pessoais não poderão servir para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas, podendo os mesmos ser objeto de portabilidade nos termos do artigo 20.º do RGPD.

Mais declaro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), ter conhecimento dos direitos que me assistem relativamente aos meus dados pessoais constantes na base de dados do(s) processos existentes no Município da Batalha.

Batalha, _____ de _____ de _____

(Assinatura igual ao CC)



Cópia de parte da

Ata Nº. 16/2024

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

Presidente: RAUL MIGUEL DE CASTRO

Vice-Presidente: CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO

Vereadores: ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO

MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO

ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO

FERNANDO JOAQUIM FIGUEIREDO FERREIRA

NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA

**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2024/0367/G.A.P.

Ponto 12 – Abertura de procedimento de Hasta Pública para a atribuição do direito de arrendamento urbano de duas frações para habitação, localizadas no lugar e freguesia de São Mamede

MGD n.º 1519, de 26/06/2024

Presente a proposta n.º 20/2024/GAP emitida em 26/06/2024 pelo senhor Presidente, Raul Miguel de Castro, que se transcreve:

«Considerando,

Que o Município da Batalha é proprietário de duas frações do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede, propriedade do Município da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 4410, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9324, com as seguintes características:

a) Fração A

- Afetação: Habitação

- Tipologia/Divisões: T2

- Permilagem: 500

- N.º Pisos da fração: 1

- Áreas da fração:

▪ Área do terreno integrante: 40,20m²

▪ Área bruta privativa: 88,25m²

▪ Área bruta dependente: 80,40m²



----- a) Fração B -----

- Afetação: Habitação
- Tipologia/Divisões: T2
- Permilagem: 500-----
- N.º Pisos da fração: 1-----
- Áreas da fração:-----
 - Área do terreno integrante: 40,20m2 -----
 - Área bruta privativa: 88,25m2-----
 - Área bruta dependente: 80,40m2 -----

----- Que, nos termos do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, em articulação com o estatuído no artigo 45.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, no quadro da prossecução das suas atribuições e no exercício das suas competências, nos termos da lei; -----

----- Que, nos termos do estatuído no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) bem como na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm competência regulamentar, devendo os regulamentos indicar expressamente a lei habilitante à sua execução; --

----- Ante o exposto, propõe-se que, ao abrigo das normas legais aplicáveis, a Câmara Municipal aprecie e delibere: -----

- 1) Aprovar o Regulamento de Hasta Pública para arrendamento urbano de duas frações para habitação (frações A e B), do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 4410, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9324;-----
- 2) Aprovar o valor de 400,00€ (quatrocentos euros) mensais, como valor base de licitação para a adjudicação do direito de arrendamento de cada uma das frações acima identificadas;-----
- 3) Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de € 5,00 (cinco euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação; -----
- 4) Aprovar a nomeação dos seguintes elementos da Comissão da Hasta Pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, conforme prevê o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento em apreço: -----

Presidente: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão da D.A.G.) -----

Vogais efetivos: -----

i. Maria Helena Paula Vicente, Técnica Superior, (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

ii. Joana Catarina de Oliveira Margarido, Técnica Superior; -----

Vogais suplentes: -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 3

- i. Iolanda Maria Pereira Soeiro de Brito, Técnica Superior;-----
ii. Marisa Sofia Alves Margarido, Técnica Superior.-----
- 5) Autorizar o Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, para realização das diligências necessárias ao desenvolvimento do procedimento da hasta pública (marcação do dia e hora) em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente).» -----
----- **A Câmara Municipal, apreciou e tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:** -----
- a.- **Aprovar o Regulamento de Hasta Pública para arrendamento urbano de duas frações para habitação (frações A e B), do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 4410, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9324;**-----
- b. **Aprovar o valor de 400,00€ (quatrocentos euros) mensais, como valor base de licitação para a adjudicação do direito de arrendamento de cada uma das frações acima identificadas;**-----
- c. - **Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de € 5,00 (cinco euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação;**-----
- d. **Aprovar a nomeação dos elementos da Comissão da Hasta Pública, nos termos propostos;**----
- e.- **Autorizar o Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, para realização das diligências necessárias ao desenvolvimento do procedimento da hasta pública (marcação do dia e hora) em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente).** -----
----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, 03/07/2024

O Presidente da Câmara Municipal

RAUL
MIGUEL DE
CASTRO

Assinado de forma
digital por RAUL
MIGUEL DE
CASTRO
Dados: 2024.07.03
19:02:30 +01'00'

(Raul Miguel de Castro)